



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. Termo de Referência / Projeto Básico: (X) Aquisição/ Contratação () Aditivo de Contrato

2. Órgão: SEPLAG

3. Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Patrimônio e Materiais – GPM

4. Termo de Referência Nº 016/2020/GPM/CPS/SAAS/SEPLAG

5. Unidade Orçamentária:

11.101

6. Descrição de Categoria de Investimento:

➤ INVESTIMENTOS

() Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)

() Equipamentos de Apoio (demais investimentos)

➤ CUSTEIO

(x) Bens de Consumo

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Outras Despesas de Custeio

7. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor (EX).

Órgão	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor (R\$)
SEPLAG	2007	240	3.3.90.30	R\$ 14.525,00
Custo Total Estimado: Quatorze mil, Quinhentos e Vinte Cinco Reais.				

8. Objeto Sintético: Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de café a vácuo.

9. Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COTA PRINCIPAL – Café torrado e moído, super forte ou extraforte, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café/ABIC e/ou laudo sensorial fornecido por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministro da Saúde com nota de qualidade igual ou superior a 4.5 na escala sensorial do café. O produto deverá atender a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Pacote de 500g. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega. Marcas de referência: Caboclo, 3 Corações, Brasileiro, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entregar. MARCA: BELVEDER	UN.	3.500	R\$ 4,15	R\$ 14.525,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10. Justificativa Técnica:

10.1 Trata-se de aquisição de material de consumo, para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de manter o pleno funcionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, garantindo o estoque, no período de 12 (doze) meses.

10.2 O item (café a vácuo 500g) é utilizado por todas as unidades, a necessidade de adquirir com urgência o material de consumo.

11. Público/ Clientela Alvo: Diversas unidades administrativas da SEPLAG.

12. Período de atendimento: 12(doze) meses.

13. Periodicidade da entrega: Fracionada conforme ordem de fornecimento.

14. Local de Entrega

Endereço: Rua Transversal, bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

Setor: Gerência de Patrimônio e Materiais.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

15. Prazo e horário de entrega

15.1 O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/expediente de compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração.

15.2 Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante agendamento de data e horário de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.

15.3 Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

15.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

16. Modo de Recebimento/Aceite

16.1 Os produtos serão avaliados com escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no presente Termo de Referência, reservado ao Fiscal do Contrato rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificado alguma desconformidade técnica ou documental (nota fiscal preenchida em desacordo).

16.2 Os produtos serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

16.2.2 PROVISORIAMENTE, os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

• Proceder a recusa e devolução, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados/consumidos (prazo de validade vencido, presença de corpos estranhos), em como



PROTOCOLO SEPLAG
Fls. 04
Rub. V

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

decidir sobre a conveniência de enviar a amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto a ANVISA, cujo valor correrá à custa do fornecedor, art. 75 da Lei 8.666/93. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal.

• **DEFINITIVAMENTE**, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

17. Das Obrigações da Contratada

17.1. São obrigações da Contratante:

Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item do material;

17.1.3. Receber e conferir os materiais licitados/adquiridos;

17.1.4. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;

17.1.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;

17.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;

17.1.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

17.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

18. Das Obrigações do Contratante

18.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, apresentar os materiais embalados adequadamente e, ainda:

18.1.2. Entregar os objetos licitados em perfeitas condições no Depósito/CLI do Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, acompanhado da respectiva nota fiscal, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.

18.1.3. Pedido de troca de marca deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, informando o prazo de entrega, caso o pedido seja aceito.

18.1.4. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser feito com 10 (dez) dias de antecedência do prazo final, informando o novo prazo previsto para a entrega e este será contado a partir da data de protocolo, nos casos de aceite pelo fiscal. O pedido deverá apresentar as justificativas supervenientes, acompanhados de documentos comprobatórios, sem os quais haverá indeferimento.

18.1.5. Os pedidos de troca de marca e de prorrogação de prazo ocorrerão mediante autorização do Ordenador de Despesas.

18.1.6. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

18.1.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19. Das Condições de Pagamento

19.1 O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de conformidade e o recebimento dos materiais pelo Fiscal de Contratos e pela Gerência de Patrimônio e Materiais.

19.2 No momento da entrega os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Estadual, Federal Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material.

19.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso.

19.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

19.5 Casos constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.7 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.9 O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

19.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

19.11 Nos termos da Lei estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

20. Das Sanções

20.1 Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

20.2 Para condutas descritas nos itens 21.1/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

20.3 Para os fins dos itens 21.1/b, 21.1/c e 21.1/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

- a) **Advertência** por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) **Multa de até 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) **Multa de até 10%** (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) **Multa de até 15%** (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.4 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

20.5 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

20.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.8 A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão


- 20.9** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
- 20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666/93.
- 21. Legislação aplicada:** Lei 10.520/02; Lei n 8.666/93; Decreto Estadual nº 840/2017.

Cuiabá, 14 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Coordenadora de Patrimônio e Serviços


Vanessa Camilla Souza Viana
Assistente Técnico I
Matrícula: 301112


Amanda Gomes de Oliveira
Matrícula: 289940

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.


Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PROTOCOLO SEPLAG
Fis. 06
Rub. V

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 - Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 016/2020/GPM/CPS/SAAS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 016/2020/GPM/CPS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Adesão Carona, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, 14 de Outubro de 2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG